



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Locação nº 1317/2023, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa LD PARTICIPAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado LOCATÁRIO e de outro, LD PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.938.836/0001-35, com sede na Rua Pernambuco, 1212, CEP: 85601300, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, representada neste ato pela senhora JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.420.579-98 e portadora de RG nº 7.227.436-9-SSP-PR, doravante designada LOCADORA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 136/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel composto por uma casa em alvenaria, com aproximadamente 340m², localizado na Rua Pernambuco nº 212, no Bairro Industrial, para instalação de um Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	43193	Locação de um imóvel para fins da instalação de uma unidade de CMEI, contendo edificação em alvenaria, com área de aproximadamente 340,00m ² m ² , localizado na Rua Pernambuco, nº 1212, Bairro Industrial na Cidade de Francisco Beltrão PR, sobre o lote 05 da quadra 101, matrícula nº 6.643 do 2º Ofício.	MES	36,00	6.500,00	234.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO REAJUSTE

O prazo de vigência da presente locação é de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 28 de dezembro de 2023 e até 27 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou prorrogado, por consenso das partes, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal da locação poderá ser atualizado anualmente, após decorridos doze meses, mediante requerimento do interessado, com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subseqüentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O LOCATÁRIO pagará a LOCADORA o valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), até o dia 10(dez) do mês subseqüente ao mês do vencimento, totalizando R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

mil reais), pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor correspondente a locação deverá ser depositado na conta bancária nº 417874 - Banco CRESOL 133, agência 1699.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO E DA LOCADORA:

a) SÃO RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO:

- 1 - Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica e o aluguel no prazo estipulado no contrato;
- 2- Conservar o imóvel locado e realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
- 3 - Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e
- 4 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

b) SÃO RESPONSABILIDADES DA LOCADORA:

- 1 - Pagar os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel;
- 2 - Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
- 3 - Garantir durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 4 - Manter durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 5 - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 6 - Disponibilizar local apropriado para locação; e
- 7 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:

O custeio das despesas decorrentes do presente contrato se dará através de Recursos vinculados a Educação Básica, de acordo com a dotação orçamentária específica.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3950	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.39.10.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo do servidor EDYIO LEANDRO SANTI, CPF nº 384.242.749-20, telefone nº (46) 3520-2140.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da LOCADORA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LD PARTICIPAÇÕES LTDA

CONTRATADA
JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI
CPF 029.420.579-98

TESTEMUNHAS:

ALAÉRCIO PAULO CORAZZA

MARIA IVONETE DA SILVA